

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	Indicação N.º 020/2021
Entrada:	22/04/2021
Matéria lida em:	22/04/2021
Matéria votada em:	22/04/2021
Votação:	07 Favoráveis: — Contrários
	— Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	() Rejeitada
RS Silva	

Rogério Santos da Silva
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
22/04/2021

Nei Paulo Landucci Almeida

INDICAÇÃO N.º 020 /2021

De 22 de abril de 2021

Senhores (as) vereadores;

Nos termos do Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador Rogério Santos da Silva, que abaixo subscreve, propõe ao Egrégio plenário a seguinte medida de interesse público:

“Indico que se oficie a Prefeitura Municipal de Pinhão, através da Secretaria responsável, o pagamento referente ao adicional de insalubridade a equipe de apoio da Educação de Pinhão (Auxiliares de serviço gerais)”.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação por solicitação da equipe de apoio da educação da cidade de Pinhão (Auxiliares de serviços gerais), que vem através deste que vos fala manifestar seu pedido e assim solicitar a apreciação dos senhores vereadores na aprovação desta indicação que pede ao executivo o pagamento da insalubridade aos servidores municipais (Auxiliares de serviços gerais), pedido esse feito desde o início da aprovação do concurso no município inclusive por meio de processo jurídico que já proferiu sua decisão em 40% tanto para auxiliares quanto para merendeiros, porém a gestão passada vinha protelando e recorrendo cada decisão da justiça adiando e negando os direitos da classe. Vale salientar que a classe lida diariamente com situações que garantem esse direito:

- uso de detergente;
- uso de água sanitária;
- uso de ácido muriático;
- uso de limpa alumínio;
- uso de desinfetante;
- uso de sabão em pó.

Considerando que esses produtos são essenciais e são de uso diário e contínuo para a limpeza dos ambientes escolares e de repartições do município;

Considerando ainda que os auxiliares de serviços gerais ainda fazem limpeza de banheiros onde encontramos vários agravantes como, esgarros, absorventes usados, coliformes fecais em excesso, papéis sujos dentre outros;

Assim, dentre outros fatores já explicitado nas decisões judiciais proferidas pelos peritos nas visitas aos postos de trabalho de cada funcionário e que esta casa legislativa pode ter acesso a todo momento que se fizer necessário (a estas decisões), peço o voto dos demais pares nesta propositura que visa beneficiar esta categoria de servidores públicos municipais.

Rogério Santos da Silva
Rogério Santos da Silva
Vereador

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE
camaramunicipalpinhao@hotmail.com
CNPJ: 07.166.543/0001-22.